

**ATA DA TRECENTÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

*Data: 11 de outubro de 2022*

*Local: Plenário da JURAT.*

*Horário: 14h.*

**Reunião nº 52/2022**

**Presentes:** Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Paulo Tsalikis, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Arli Zimpel e Dra. Francieli Cristini Schultz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes

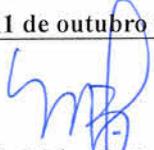
**Pauta:** 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos

**Deliberações:** 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1040/2014, protocolado sob nº 43301/2014 em que é recorrido ACATS Associação Catarinense de Supermercados, Remessa de ofício nº 47/2015 – sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação do auto de infração nº 173/2014. Processo retirado de pauta a pedido do contribuinte. Processo nº 1912/2020, protocolado sob nº 57455/2021 em que é recorrente Tamara Donath Roza – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão de IPTU/2020. SEI 20.0.017423-4. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, que indeferiu a revisão do IPTU/2020. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que manteve o indeferimento da revisão do IPTU/2020, face a construção existente enquadrar-se no disposto na letra “d” do inciso I do art. 12 da LCM 389/2013, por não atender aos requisitos do seu anexo III, item 7, 1. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: a julgadora Adriane Rosane Muckler abriu divergência votando pelo provimento do recurso voluntário, mantendo seu voto de primeira instância. Os julgadores Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Evanildo Silva Lins Junior e Arli Zimpel acompanharam o voto do relator. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (6x2) negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Processo nº 1823/2019, protocolado sob nº 51149/2019 em que é recorrente Irmãos Stassun & Cia LTDA - Igreja Pentecostal Deus e Amor – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Imunidade de IPTU/2019. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo não conhecimento do recurso voluntário por ilegitimidade, e caso superada a preliminar, pelo desprovemento do recurso voluntário, pelo não cumprimento dos requisitos da Lei 79/1999. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que manteve o indeferimento do pedido de imunidade do IPTU. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Arli Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Hartitsch, Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle e Osni Sidnei Munhoz, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1758/2019, protocolado sob nº 42346/2019 em que é recorrido Alca Alimentos LTDA – Remessa de ofício nº 14/2021, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de ITBI/2019. SEI 19.0.058961-0. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo provimento da Remessa de Ofício, para que seja revista a decisão de 1ª instância e mantido o valor da base de cálculo do ITBI. Compareceram a sessão os representantes do contribuinte sra. Rafaela Costa Vieira e sr. Flávio Rocha. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de dar provimento à Remessa de Ofício, mantendo o parecer da Comissão de Análise do ITBI. Passado aos votos: o julgador Guilherme Ramos da Cunha levantou divergência, citou Tema 1.113 STJ, acrescentou que a palavra do contribuinte tem presunção de veracidade, conforme 148 do CTN, votando pelo desprovemento da Remessa de Ofício, conforme art. 10 LC 400/2013. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora, acrescentando os fundamentos da falta de cumprimento dos requisitos para emissão dos laudos.

**ATA DA TRECENTÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

O julgador Evanildo Silva Lins Junior votou com a divergência, alegando que a JURAT não pode fazer a análise técnica. O julgador Miqueas Liborio de Jesus fez a leitura do voto vistas, acompanhando a divergência. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Arli Zimpel e Cristiano de Cliveira Schappo, acompanharam a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (6x2), negar provimento a Remessa de Ofício, nos termos do voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha, e acréscimos do julgador Miqueas Libório de Jesus. **3 – Acórdãos:** **Acórdão 181/2022** – 1715/2019 – Boa Vista Plantas Ornamentais. **Acórdão 182/2022** - Processo nº 1912/2020, protocolado sob nº 57455/2021 em que é recorrente Tamara Donath Roza – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão de IPTU/2020. SEI 20.0.017423-4. **Acórdão 183/2022** - Processo nº 1823/2019, protocolado sob nº 51149/2019 em que é recorrente Irmãos Stassun & Cia LTDA - Igreja Pentecostal Deus e Amor – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Imunidade de IPTU/2019. **Acórdão 184/2022** - Processo nº 1758/2019, protocolado sob nº 42346/2019 em que é recorrido Alca Alimentos LTDA – Remessa de ofício nº 14/2021, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de ITBI/2019. SEI 19.0.058961-0. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

**Joinville, 11 de outubro de 2022.**

  
Sr. Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária

Evanildo Silva Lins Junior \_\_\_\_\_

Cristiane Stolle \_\_\_\_\_

Adriane Rosane Muckler \_\_\_\_\_

Cristiano de Oliveira Schappo \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schultz \_\_\_\_\_

Simone Haritsch \_\_\_\_\_

Miqueas Liborio de Jesus \_\_\_\_\_

Paulo Tsalikis \_\_\_\_\_

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_

Arli Zimpel \_\_\_\_\_